



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Licitação	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 14 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 – DOEAL/MT

Autor:

Cria e regulamenta a Brigada de Incêndio e Emergência no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 1º Esta Resolução cria e regulamenta a Brigada de Incêndio e Emergência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, a Lei nº 5587, de 03 de outubro de 2012, e a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas Técnicas da ABNT, NBR NTCB do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso com a finalidade de zelar pelo seu patrimônio humano e físico por meio de ações preventivas e emergenciais de combate a incêndio, evacuação de prédios e ação de primeiros socorros.

Art. 2º No exercício de suas atividades, a Brigada de Incêndio e Emergência observará a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Registro NBR da ABNT.

Parágrafo único. A Brigada de Incêndio e Emergência será supervisionada pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática e constituída por um grupo de brigadistas formado por servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou por bombeiro profissional civil.

Art. 3º A Brigada de Incêndio e Emergência atuará no âmbito da estrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, desenvolvendo atividades de prevenção e combate aos princípios de incêndio e pânico, abandono de área e aplicação de primeiros socorros visando proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Art. 4º Atribuições da Brigada de Incêndio e Emergência:

I – Ações de prevenção

a) análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio; b) execução e divulgação do plano de emergência contra os riscos de incêndios; c) inspeção periódica de equipamentos de combate de incêndio e rotas de fuga; d) notificação a unidade competente ou da edificação, das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios; e) orientação à população fixa e flutuante; f) promover a cultura de prevenção de incêndio nas Unidades de Estrutura Administrativa e Gabinetes Parlamentares; g) participação nos exercícios simulados.

II – Ações de emergência

a) identificação da situação; b) alarme/abandono de área; c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa; d) corte de energia; e) primeiros socorros; f) combate ao princípio de incêndio; g) recepção e prestação de informações ao Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Os servidores integrantes da Brigada de Incêndio e Emergência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, serão capacitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e treinados periodicamente por empresas especializadas, com base na NBR 14.276 da ABNT.

Art. 6º A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis:

I – A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso deve para todos os servidores informações sobre

a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; c) dispositivos de alarme existentes. **II –** Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente



e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência. **III** – As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída. **IV** – Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho. **V** – As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior da instituição. **Art. 7º** A Brigada de Incêndio e Emergência será composta por:

I – 1 (um) coordenador geral;

II – 1 (um) chefe por pavimento e 1 (um) substituto;

III – 122 (cento e vinte dois) brigadistas conforme a necessidade dimensionada por pavimento atendendo à NTCB 34/2017 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, divididos em:

a) 44 (quarenta e quatro) brigadista no piso térreo; b) 43 (quarenta e três) brigadista no 1º pavimento; c) 35 (trinta e cinco) brigadista no 2º pavimento.

Art. 8º A Brigada de Incêndio e Emergência realizará reuniões ordinárias bimestrais e, de acordo com a necessidade, reuniões extraordinárias.

Art. 9º A nomeação dos servidores integrantes da Brigada de Incêndio e Emergência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso serão designados através de portaria, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e aprovada pela Mesa Diretora.

Art. 10º A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá propor a celebração de convênios e /ou contratos observando o disposto da Lei Federal 8.666/93, com instituições acadêmicas, Corpo de Bombeiros MT e entidades especializadas, com a finalidade de prestar assessoramento especializado e/ou capacitação à Brigada de Incêndio e Emergência.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente resolução ficarão a cargo de dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art.12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,de novembro de 2017

Dep. Eduardo Botelho (Presidente) _____

Dep. Guilherme Maluf (1º Secretário) _____

ATO Nº 184/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a servidora ELIARA THOME, matrícula nº 21932, para o exercício do cargo em comissão de Assessor da Consultoria Legislativa, símbolo ASE-II, lotada na Consultoria Técnica Jurídica da Mesa, a partir de 03/05/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de maio de 2018.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado GUILHERME MALUF

Presidente 1º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 28/05/2018

Horário: 08:00hs.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – Telefones (65) 3313 – 6222/ 6412 – horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2018.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Mon May 14 22:32:09 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)